

01-0303/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0303/2001 DE 2001

TERIA LEGISLATIVA: PL

01-0303/2001 DE 29/05/2001

PROVENIENTE: VEREADOR

ALCIDES AMAZONAS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O DIREITO À LIVRE MANIFESTAÇÃO A TODO CIDADÃO NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:19:09

00000017771-73



ARQUIVADO EM

08/06/2001

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Chefe de Apoio Técnico - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 303 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

1. 400.400

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01 - PL
01-0303/2001

PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 29 MAI 2001

Const. e Justica
Educação e Esportes
Grande T. S. e Trabalho
Finanças e Economia

MARQUELO
PRESIDENTE

Dispõe sobre o direito à livre manifestação a todo cidadão nas competições esportivas e dá outras providências.

Art. 1.º - Todos os cidadãos têm assegurado o direito à livre manifestação, por meio do uso de camisetas, faixas e bandeiras, em todas as competições esportivas realizadas no âmbito do Município.

§ - Não será permitido o uso de símbolos racistas, fascistas, nazistas, pornográficos ou que incitem a violência.

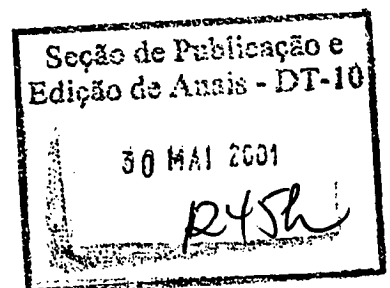
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2001

Alcides Amazonas

Vereador - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 30/05/61 al Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

É notória a escassez de opção de lazer dos paulistanos. Entres essas raras alternativas, está o esporte em geral – tendo o futebol como o mais expressivo meio de diversão e uma das maiores paixões dos brasileiros. E uma das formas de manifestar essa paixão é o uso de camisetas, faixas ou bandeiras que expressem a opção do torcedor pelo seu time do coração ou por uma associação de torcedores. Além disso, o torcedor tem o direito constitucional de manifestar a opção pelo seu time. Diz a Constituição Federal, em seu artigo 5º parágrafo IV: “É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.” Nos parágrafos XVII e XVIII: “É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar; a criação de associações...” E mais: quando há violência nos estádios, ela não se deve ao uso de camisetas, faixas ou bandeiras usadas pelos torcedores, mas sim a problemas com a organização dos eventos e com fatores como locomoção, superlotação e outros de natureza social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 303 de 19 01 01 / 06 01 (a) Adelina *ca*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 01-06-01

PL. 368/95, 1228/95. Arquivo

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SEGUE juntado 5 nesta data, documento e papel para informação, rubricado 5

sob folha 5 nº 04 e 05

Em 06 de 6 de 01

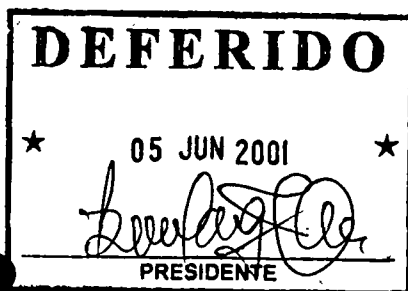
(a) Solange Ramone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
nº 203 do 2001

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



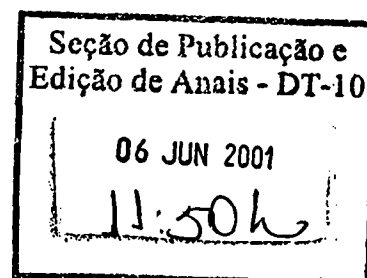
REQUERIMENTO "D"

13 - RDS
13-1330/2001

REQUEREMOS À Douta Mesa, nos termos regimentais, que seja retirado o projeto de lei nº 303/2001 de minha autoria.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2001.


Vereador Alcides Amazonas
PC do B





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº

01-303

de nº

2001

06

6

101

(a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

AO DT. 94 - SPA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

06 / 6 / 01

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 05 (cines) fls.

Arquivo em 08 - junho - 2001

O Func.º

LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS

DOCUMENTO Nº 100.027

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)